ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.659 de 29 de abril de 2005

Concede uma subvenção social à Associação Comunitária Navegantes e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, *Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:*

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 700,00 (setecentos reais) à Associação Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.621/0001-66, para a cobertura de despesas com o conserto do Telhado da sua Sede Social.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 01 parcela de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser realizada no máximo até o final de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARÍA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manut. da Secretaria da Administração.
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 700,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 29 de abril de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal